

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

Data, Hora e Local:

Dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede da sociedade, com endereço à Rua Antônio de Albuquerque, nº 749, 4º andar, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, CEP: 30.180-000.

Convocação:

Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa:

Presidente: Yolanda Vergara Coelho

Secretário: Rodrigo Lopes Coelho Borba

Presença:

Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas, sendo dispensada a convocação.

Ordem do Dia:

(i) Aprovação das contas e das demonstrações de resultados referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e deliberação sobre a distribuição de resultados; (ii) Alteração de endereço da sede da sociedade; (iii) Remuneração mensal, a título de pró-labore, ao Diretor Rodrigo Lopes Coelho Borba.

Deliberação:

- (i) Prestadas as contas pela administração e apresentadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, que foram examinadas, discutidas e aprovadas, sem ressalvas, por todos os acionistas da sociedade. Fica aprovada, sem ressalvas, a destinação do lucro líquido apurado (R\$ 272.744,11) no exercício de 2022, para lucros acumulados.
- (ii) Com o objetivo de atender os interesses sociais da sociedade, foi aprovada, sem ressalvas, a transferência da sede para o endereço: Rua Fernandes Tourinho, nº 235, sala 1302, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.112-000. Em razão da alteração supracitada, o Artigo 2º do Estatuto Social (Anexo I) passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º *A sociedade tem a sua sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 235, sala 1302, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.112-000.*

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

- (iii) Conforme disposto no Artigo 10º do Estatuto Social, foi deliberada e aprovada a remuneração mensal ao Diretor Rodrigo Lopes Coelho Borba, a título de pró-labore, no montante de 1 (um) salário-mínimo, que será atualizado conforme o valor vigente de cada ano.

Tendo em vista a alteração processada no item II (deliberações), fica consolidado o Estatuto Social que segue anexo como parte integrante desta ata (Anexo I).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata em via única, assinada digitalmente, para registro no livro próprio e para registro na JUCEMG. A ata, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Mesa. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias de Acionistas da Companhia.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

Mesa da Assembleia:

YOLANDA VERGARA COELHO
PRESIDENTE

RODRIGO LOPES COELHO BORBA
SECRETÁRIO

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 NIRE Nº 31300012263

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Art. 1º. A denominação da sociedade é “A.L.C. Consultoria e Administração de Negócios S/A”, que se regerá pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável.

Art. 2º. A sociedade tem sua sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 235, sala 1302, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.112-000.

Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º. A Companhia tem como objeto social a compra, venda e incorporação de imóveis (próprios ou de terceiros), de qualquer natureza, e a locação de imóveis.

Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS.

Art. 5º. O capital social é de R\$ 4.662.314,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e quatorze reais), dividido em 4.662.314 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e quatorze reais) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Art. 6º. Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, ter seu o capital social aumentado mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: I – tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV – aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentos em ata única.

Art. 9º. Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e hora da Assembleia.

Art. 10º. À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

Art. 11. As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação.

Art. 12. Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe.

Art. 13. A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente a verificação da regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais poderão ser presididas e secretariadas por advogados.

Art. 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 15. A companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 16. A diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, designando-se um deles como Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Se o Termo de Posse não for assinado pelo Diretor eleito, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Art. 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 18. COMPETE À DIRETORIA: I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente; II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral; IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V - autorizar a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais; e, a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, sendo indispensável nestes atos e contratos a assinatura de qualquer diretor; VI - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Único: Os diretores, por consenso, elaborarão o Regimento da sociedade e deste constará, inclusive, a competência funcional de cada membro da Diretoria e respectiva área de atuação.

Art. 19. Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Reunião do Conselho de Administração.

Art. 20. Os documentos que obriguem a sociedade, inerentes à simples rotina administrativa, poderão ser firmados por quaisquer dos Diretores.

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como: avais, fianças ou endossos a favor de terceiros, sem prévia anuência da Assembleia Geral.

Art. 21. A sociedade poderá, por qualquer Diretor, individualmente, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 22. A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 23. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 24. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, e demais consectários desta exação.

Art. 26. O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que tratam os artigos. 30 e 32 do presente.

Art. 27. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento do capital.

Art. 28. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 29. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

Art. 30. Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I- cota destinada à constituição de Reserva Legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Parágrafo Único: Os acionistas poderão, na assembleia geral ordinária, deliberar, por maioria simples, a distribuição de dividendos em percentual superior àquele previsto no caput.

Art. 31. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar depois de fixado o dividendo.

Art. 32. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 33. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 29 ou a retenção de todo o lucro.

Art. 34. A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base e em balanço intermediário, “ad referendum” da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO, LIQUIDAÇÃO.

Art. 35. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Art. 36. Toda e qualquer controvérsia existente entre os acionistas e/ou entre os acionistas e a sociedade será resolvida por Arbitragem, a ser administrada pela

ALC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A

CNPJ Nº 01.735.156/0001-83 - NIRE 31300012263

CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, de acordo com as normas de seu Regulamento de Arbitragem e a Lei de Arbitragem.

Parágrafo Primeiro: A sede da arbitragem será Belo Horizonte (MG).

Parágrafo Segundo: O idioma será português.

Parágrafo Terceiro: As partes definem que o procedimento contará com a atuação de três árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento.

Belo Horizonte, (MG), 28 de abril de 2023.

YOLANDA VERGARA COELHO
PRESIDENTE

RODRIGO LOPES COELHO BORBA
SECRETÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	ALC CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/A	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 01.735.156/0001-83
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.165.931,60	R\$ 2.493.989,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.044.338,79	R\$ 2.420.060,87
DISPONIVEL		R\$ 2.781,24	R\$ 1.268,49
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 1.125,72
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 2.781,24	R\$ 142,77
CLIENTES		R\$ 19.902,36	R\$ 2.889,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 19.902,36	R\$ 2.889,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.021.655,19	R\$ 2.415.903,13
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 115.812,08	R\$ 373.688,53
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 6.986,41	R\$ 7.363,35
EMPRESTIMOS		R\$ 1.898.856,70	R\$ 2.034.851,25
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 65.296,55	R\$ 65.296,55
OUTROS CREDITOS		R\$ 65.296,55	R\$ 65.296,55
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 64.198,03	R\$ 64.198,03
PARCELAMENTOS A CONSOLIDAR		R\$ 1.098,52	R\$ 1.098,52
ATIVO PERMANENTE		R\$ 56.296,26	R\$ 8.631,90
IMOBILIZADO		R\$ 50.553,26	R\$ 5.138,90
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 769.131,66	R\$ 769.131,66
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (718.578,40)	R\$ (763.992,76)
INVESTIMENTOS		R\$ 5.743,00	R\$ 3.493,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		R\$ 2.850,00	R\$ 600,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.893,00	R\$ 2.893,00
PASSIVO		R\$ 2.165.931,60	R\$ 2.493.989,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 191.147,96	R\$ 243.666,25
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 9.864,25
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 9.864,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 155.411,95	R\$ 197.411,95
EMPRESTIMOS		R\$ 155.411,95	R\$ 197.411,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.640,00	R\$ 1.454,40
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 2.079,00	R\$ 1.078,68
ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 561,00	R\$ 375,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 32.546,01	R\$ 34.329,65
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 32.048,65	R\$ 34.318,78
TRIBUTOS RETIDOS		R\$ 497,36	R\$ 10,87
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 550,00	R\$ 606,00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 550,00	R\$ 606,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 13.071,24	R\$ 13.071,24
CREDITOS TRIBUTARIOS REPASSADOS		R\$ 13.071,24	R\$ 13.071,24
CREDITOS TRIBUTARIOS REPASSADOS		R\$ 13.071,24	R\$ 13.071,24
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.961.712,40	R\$ 2.237.251,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.662.314,00	R\$ 4.662.314,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.662.314,00	R\$ 4.662.314,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ (2.700.601,60)	R\$ (2.425.062,17)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (3.917.418,93)	R\$ (2.697.806,28)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 1.216.817,33	R\$ 272.744,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.29.AB.1E.C5.16.83.A3.64.0E.23.1F.88.CD.5D.0D.B9.2B.3D.2B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 2

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 2.493.989,32 EM 2022 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022.

Assinam digitalmente:

RODRIGO LOPES COELHO BORBA – DIRETOR – CPF: 002.278.946-42
VANDERSON JOSÉ CAMPOS MARTINS – CONTADOR – CRC-MG:113033/0-2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALC CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/A	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 01.735.156/0001-83
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 651.811,55	R\$ 441.682,91
RECEITA BRUTA		R\$ 651.811,55	R\$ 441.682,91
RECEITAS		R\$ 651.811,55	R\$ 441.682,91
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (53.870,25)	R\$ (43.022,70)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS BRUTA		R\$ (53.870,25)	R\$ (43.022,70)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA		R\$ (53.870,25)	R\$ (43.022,70)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 597.941,30	R\$ 398.660,21
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (5.029,85)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA ATIVIDADE IMOBILIARIA		R\$ (5.029,85)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS IMÓVEIS VENDIDOS		R\$ (5.029,85)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 592.911,45	R\$ 398.660,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.003.706,18)	R\$ (399.144,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (31.702,22)	R\$ (24.724,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (735.913,42)	R\$ (280.077,04)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (236.090,54)	R\$ (94.343,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.984,54)	R\$ (171,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.985,54)	R\$ (171,16)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,00	R\$ (0,00)
(-) JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1,00	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (412.779,27)	R\$ (655,89)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 1.629.596,60	R\$ 273.400,00
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 1.629.596,60	R\$ 273.400,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.216.817,33	R\$ 272.744,11
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.216.817,33	R\$ 272.744,11
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.216.817,33	R\$ 272.744,11

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022. Assinantes:

RODRIGO LOPES COELHO BORBA – DIRETOR – CPF: 002.278.946-42
 VANDERSON JOSÉ CAMPOS MARTINS – CONTADOR – CRC-MG:113033/0-2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	ALC CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	01.735.156/0001-83
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		Número de Ordem do Livro: 8

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	4.662.314,00	(-)3.917.418,93	1.216.817,33	1.961.712,40
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00		0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00		0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00		0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00		0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00		0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00		0,00
Dividendos	0,00	0,00		0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	1.219.612,65	(-)944.073,22	275.539,43
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00		0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00		0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00		0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00		0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00		0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00		0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00		0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00		0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00		0,00
Saldo Final em 31.12.2022	4.662.314,00	(-)2.697.806,28	272.744,11	2.237.251,83
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.29.AB.1E.C5.16.83.A3.64.0E.23.1F.88.CD.5D.0D.B9.2B.3D.2B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.